



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO -  
www.tjro.jus.br

## **ATO CONJUNTO N. 026/2021-PR-CGJ**

Dispõe sobre a instalação do Fórum Digital de Mirante da Serra, Comarca de Ouro Preto o Oeste.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação 09/2021, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e o Município de Mirante da Serra;

CONSIDERANDO que o Município do Mirante da Serra é sede de comarca (COJE, art. 110-B), embora nunca tenha sido instalada;

CONSIDERANDO que o Município de Mirante da Serra possui considerável demanda de processos tramitando na Comarca de Ouro Preto à qual pertence, e que a distância entre os municípios, com grande extensão territorial e grande dispersão da população em área rural, tem se constituído em obstáculo ao acesso dos jurisdicionados aos serviços judiciais do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a missão de garantir acesso à justiça e os macrodesafios "Garantia aos Direitos Fundamentais", "Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos" da Estratégia do PJRO para o interstício 2021/2026, constante na Resolução n. 205/2021-TJRO;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação CNJ nº 101/2021, que concita os tribunais brasileiros a adoção de medidas específicas para o fim de garantir o acesso à Justiça aos excluídos digitais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº

341/2020, que determinou aos tribunais brasileiros a disponibilização de salas para depoimentos em audiências por sistema de videoconferência (salas passivas);

CONSIDERANDO o processo SEI n. 0000754-77.2021.8.22.8000,

## R E S O L V E M:

Art. 1º Instalar o Fórum Digital do Município de Mirante da Serra, integrante da Comarca de Ouro Preto do Oeste, com a finalidade de ofertar à população local serviços judiciais de forma eletrônica e remota, em parceria com àquele Município.

Parágrafo único. O Fórum Digital de Mirante da Serra (FDG-MSE) estará vinculado à Direção do Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º O Fórum Digital prestará os serviços de atendimento e orientação Pré-Processual e Processual relativos à :

I - atermação digital;

II - conciliação e mediação processual e pré-processual digital de qualquer comarca, inclusive de outras unidades da federação (sala passiva);

III - audiências de instrução e julgamento por vídeo conferência de qualquer comarca, inclusive de outras unidades da federação (sala passiva);

IV - audiência de instrução e julgamento presencial;

V - emissão de Certidões Cível e Criminal;

VI - informações quanto ao andamento de processos que tramitam o PJE relativos às unidades judiciais da Comarca de Ouro Preto.

VII - atendimento da comunidade por outras instituições mediante prévio convênio.

§ 1º O Fórum Digital terá infraestrutura adequada para realização dos serviços dispostos no *caput* deste artigo que poderão ser utilizados pelos(as) usuários(as) da Justiça.

§ 2º Os procedimentos relativos aos serviços dispostos nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão realizados de acordo com os normativos que tratam sobre o Cejusc Digital no âmbito deste Poder, e os demais serviços serão de acordo com as Diretrizes Gerais Judiciais e outras normas pertinentes.

Art. 3º Os(as) servidores(as) e estagiários(as) do Fórum Digital terão as seguintes atribuições:

I - atender e orientar os(as) usuários(as) quanto aos serviços ofertados pelo Fórum Digital dispostos no art. 2º deste Ato Conjunto;

II - prestar informações sobre o andamento de processos que tramitam o PJE relativos às unidades judiciais da Comarca de Ouro Preto;

III - orientar os(as) usuários(as) da justiça quanto à emissão de Certidões Cível e Criminal do PJRO;

IV - agendar salas para os(as) usuários(as) que necessitarem das instalações para participarem das sessões de conciliações, audiências e demais atendimentos, prestando-lhes todo auxílio necessário para tal fim;

V - garantir o monitoramento do sistema de acesso das pessoas ao prédio.

Art. 4º Compete aos(às) servidores(as) do Fórum Digital, ainda que cedidos, além das atribuições dispostas no art. 3º deste Ato Conjunto:

I - realizar a gestão da manutenção das instalações físicas da unidade;

II - fiscalizar continuamente os contratos de prestação de serviços relacionados às instalações do Fórum Digital, informando ao gestor do contrato qualquer irregularidade detectada ao longo da vigência contratual;

III - gerenciar as atividades de logística, manutenção e conservação das instalações do prédio, visando manter as condições de funcionamento e segurança e informar à Direção do Fórum de Ouro Preto do Oeste os problemas surgidos, para possibilitar a manutenção da ordem e promover o bem-estar de seus ocupantes;

IV - gerenciar as requisições, recebimento e distribuição do material de expediente na unidade;

V - colaborar com a gestão patrimonial do PJRO, velando pela integridade e conservação dos bens permanentes, em conformidade com os normativos internos da Instituição;

VI - organizar e gerenciar os trabalhos dos estagiários(as), de modo a garantir a boa qualidade do atendimento, velando pelo tratamento isonômico e igualitário de todos os(as) usuários(as), bem como pelo desenvolvimento harmônico dos trabalhos, em apoio ao(à) supervisor(a) de estágio;

VII - comunicar à Direção do Fórum de Ouro Preto do Oeste eventuais irregularidades ou distorções na utilização do serviço por agentes públicos ou privados com fins de obtenção de vantagem pessoal para si ou terceiros;

VIII - solicitar apoio policial caso haja fundado risco de agressão à usuário ou colaborador nas dependências do Fórum Digital.

Art. 5º Os(as) servidores(as) e estagiários(as) lotados(as) no Fórum Digital de Mirante da Serra deverão participar de cursos de formação e aperfeiçoamento para atuação na unidade.

Parágrafo único. A Divisão de Acompanhamento e Desenvolvimento de Carreiras (Diadec/DDS/SGP) e a Escola da Magistratura de Rondônia (Emeron) deverão incluir a capacitação dos(as) servidores(as) e estagiários(as) do Fórum Digital no Plano Anual de Capacitação.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) dar o suporte necessário relativo à área de sua competência para desenvolvimento das atividades do Fórum Digital.

Art. 7º Os(as) juízes(as) da Comarca de Ouro Preto poderão, quando necessário, realizar audiências de instruções e julgamento presenciais no Fórum Digital de Mirante da Serra mediante prévio agendamento.

Art. 8º Os casos omissos serão submetidos à Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 9º Este Ato entrará em vigor a partir de 19/11/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



---

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON, Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 16/11/2021, às 18:14 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



---

Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYOCHI MORI, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 16/11/2021, às 20:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2474511** e o código CRC **E6174D93**.